



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2023

Dispõe sobre autorização para a instituição do Programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, para a prevenção e controle da violência nas escolas municipais de Tubarão/SC.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar e de participação comunitária para a prevenção e controle da violência nas escolas municipais de Tubarão/SC.

Art. 2º Para implementar o Programa, em cada unidade escolar, será criada uma equipe de trabalho, constituída por professores, funcionários da escola, alunos, especialistas em educação, pais e representantes ligados à comunidade escolar.

Parágrafo Único. Dependendo das peculiaridades de cada escola, poderão ser chamadas a integrar a equipe de trabalho, representantes dos diversos segmentos sociais e entidades organizadas, tais como associação de bairros, clubes de serviços, entidades religiosas, associações de cunho filantrópico, instituições de ensino públicas, Conselho Tutelar, cuja participação não importará ônus de qualquer ordem para o Município.

Art. 3º São atribuições da equipe de trabalho:

I - criar equipes de trabalho vinculadas aos Conselhos Escolares e colegiados para atuarem na prevenção e no controle da violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções;

II - desenvolver ações e campanhas educativas, de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida;

III - implantar ações voltadas ao controle da violência na escola, com vistas a garantir o reconhecimento dos direitos humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz entre a comunidade escolar;

IV - desenvolver ações culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a comunidade e a escola;

V - garantir a qualificação e o treinamento de todos os integrantes da equipe de trabalho, a fim de prepará-los para prevenir e enfrentar a violência na escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

Art. 4º Para coordenar as ações deste programa será criado pela Fundação Municipal de Educação, um núcleo central e núcleos regionais.

Art. 5º O núcleo central estará ligado à Fundação Municipal de Educação e traçará diretrizes, realizará estudos, dará suporte ao desenvolvimento do Programa e terá composição intersecretarial e multiprofissional, podendo contar com participação de técnicos das Secretarias Estaduais, das Secretarias Municipais, de setores ligados à Cidadania e à Assistência Social, do Ministério Público, de membros das ONGs, Faculdades, OAB, Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, entre outros órgãos e instituições dispostos a colaborar com o Programa.

Art. 6º O Programa poderá ser trabalhado dentro da escola, através de palestras, atividades culturais, campanhas, jogos colaborativos, ações educativas, rodas de conversa, elaboração de vídeos referente ao tema; atividades em sala de aula, dentre outros.

Art. 7º A implantação do Programa se dará, preferencialmente, nas escolas municipais que estejam sofrendo os maiores índices de violência.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tubarão, SC., 24 de abril de 2023.

Fabiano Modolon Corrêa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

JUSTIFICATIVA

O problema da violência nas escolas e creches brasileiras é uma realidade crescente em todo o país que merece nossa atenção e ação imediata.

Após o fato ocorrido no dia 5 de abril de 2023, em Blumenau, Santa Catarina, em que um homem invadiu uma creche com uma machadinha, matando quatro crianças e deixando cinco feridas. Dentre outros eventos lamentáveis que vem ocorrendo, desencadeando um ciclo de violência desenfreado, precisamos unir forças, para estabelecer ações aproximando as escolas e CEI's, dos pais e da comunidade em geral, buscando soluções e traçando metas para melhorar a segurança e os problemas presenciados nas escolas diariamente.

Não podemos esquecer daqueles que foram alvos de diversas formas de violência nestes atos condenáveis, e que possamos cumprir o propósito de construir uma sociedade, baseada na paz e na segurança, dos professores, colaboradores e em especial das nossas crianças e adolescentes.

Desde já peço deferimento por parte da Mesa Diretora, vereadores (as) e Comissões, para analisar a viabilidade da implantação deste importante projeto de lei aqui na cidade de Tubarão.